



PEDIDO DE COMPRA: 002727/2026
EMIÇÃO: 03/07/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
TIPO DO PEDIDO: REGISTRO DE PREÇO
USUÁRIO EMISSOR: NICOLE ZGIERSKI

Objetivo do pedido

SOLICITO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ-RS.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	CMCOL	800,00	00028081 - SERVIÇO - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	37,67	30.133,33

Descrição adicional:

Jornal de circulação diária no Estado do Rio Grande do Sul, com tiragem não inferior a 10.000 exemplares. Fonte: Times New Roman; Tamanho: Nº 09; Cor: preto e branco.

Total: 30.133,33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de publicação de atos administrativos do Município de Giruá/RS em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, visando atender, especialmente, às demandas da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos.

A contratação é necessária para garantir a publicação dos atos administrativos do Município de Giruá/RS e destina-se, principalmente, à divulgação de avisos de licitação, avisos de suspensão, retificação, revogação e anulação de certames, e demais atos inerentes aos procedimentos licitatórios e às contratações públicas, sempre que a publicação em jornal se mostrar legalmente exigida ou necessária ao atendimento do interesse público. A contratação busca assegurar a ampla publicidade dos atos administrativos, promovendo maior transparência, competitividade, segurança jurídica e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

UNIDADE DE MEDIDA

ITEM

VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

28081 - SERVIÇO - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cm/Col

Descrição adicional: Jornal de circulação diária no Estado do Rio Grande do Sul, com tiragem não inferior a 10.000 exemplares. Fonte: Times New Roman; Tamanho: Nº 09; Cor: preto e branco.

R\$ 37,67 R\$ 30.136,00

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA sob o código nº 55697.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir a publicação dos atos administrativos do Município de Giruá/RS por meio da prestação de serviços especializados de publicação de atos administrativos em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 03/07/2026

Hora: 11:01:01



do Sul, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela **prestação dos serviços que deverá ocorrer mediante solicitação do setor responsável no Município, que enviará para a empresa, por e-mail, no dia anterior ao da publicação a redação dos textos a serem publicados**. A empresa contratada deverá confirmar o recebimento do e-mail contendo a solicitação de publicação, bem como informar a data prevista para sua veiculação. E, na data da publicação, deverá encaminhar, por e-mail, o comprovante da respectiva veiculação.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as **correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
PE RP 026/2022	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	719 Cm/Col	De 05/2022 a 05/2023
PE RP 045/2023	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	792 Cm/Col	De 05/2023 a 05/2024



PE RP 045/2024	JORNAL DIÁRIO CIRCULAÇÃO NO GRANDE DO SUL	DE ESTADO	GRANDE DO RIO	1.600 Cm/Col	De 07/2024 a 07/2026
-------------------	---	--------------	------------------	-----------------	----------------------------

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, segue indicação de potenciais fornecedores:

NOME E CNPJ: EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR – 92.757.798/0001-39;

NOME E CNPJ: EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA. – 00.512.930/0001-24;

NOME E CNPJ: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. - 00 662.315/0001-02;

NOME E CNPJ: EMPRESA GRÁFICA JORNAL DA CIDADE LTDA. – 13.046.107/0001-12;

NOME E CNPJ: W&M PUBLICIDADE LTDA – 01.527.405/0001-45;

NOME E CNPJ: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP. – 18.876.112/0001-76.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 30.136,00 (trinta mil, centro e trinta e seis reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.



A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de publicação de atos administrativos do Município de Giruá/RS em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, visando atender, especialmente, às demandas da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos.

A vigência, a contar da assinatura da ata de registro de preços, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo de aditamento por igual período, conforme a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 84.



FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar em anexo desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, conforme as seguintes especificações/condições:

SERVIÇO - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Descrição adicional: Jornal de circulação diária no Estado do Rio Grande do Sul, com tiragem não inferior a 10.000 exemplares.

Fonte: Times New Roman; Tamanho: Nº 09; Cor: preto e branco. Quantidade: 800 Cm/Col.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir a publicação dos atos administrativos do Município de Giruá/RS por meio da prestação de serviços especializados de publicação de atos administrativos em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de bens serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indicamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:



a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela **prestação dos serviços que deverá ocorrer mediante solicitação do setor responsável no Município, que enviará para a empresa, por e-mail, no dia anterior ao da publicação a redação dos textos a serem publicados**. A empresa contratada deverá confirmar o recebimento do e-mail contendo a solicitação de publicação, bem como informar a data prevista para sua veiculação. E, na data da publicação, deverá encaminhar, por e-mail, o comprovante da respectiva veiculação.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da prestação dos serviços.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as **correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a



empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor constante na ata de registro de preços, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 30.136,00 (trinta mil, centro e trinta e seis reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação por meio de pesquisa com fornecedores e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da secretaria solicitante, a ser indicada no momento da elaboração do documento formalizador da demanda para geração de empenho quando solicitado e após o início da vigência da ata de registro de preços.

UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:

Viatura nº: Máquina nº: Equipamento nº: Outros (descrever):

PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:

Dias: Mês: Estimativa: Vigência Início: Término:

CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:

() Dotações Confere () Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome:

DESDOBRAMENTO:



GIRUÁ - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 03/07/2026

Hora: 11:01:01



DECLARAÇÃO DO ORGAO / UNIDADE REQUISITANTE:

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R\$: _____

Forma de Pagamento: () a vista () a prazo _____ dias.

Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.

OBS: Despesa do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. _____

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação pretendida e ora autorizada, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

() Com Licitação. Base Legal: _____ () Com Dispensa. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS, Em 03/07/2026



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 03/07/2026

Hora: 11:01:05

Pedido de Compra:	002727/2026
Modalidade:	Pedido de Compra
Data de Emissão:	03/07/2026
Finalidade:	SOLICITO REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ-RS.
Justificativa:	

Lote	Item	Un.Med.	Qtde	Descrição	Valor do Item	Total Item
000	001	CMCOL	800,0000	28081 - SERVIÇO - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		

Descrição adicional: Jornal de circulação diária no Estado do Rio Grande do Sul, com tiragem não inferior a 10.000 exemplares. Fonte: Times New Roman; Tamanho: Nº 09; Cor: preto e branco.

1000811 Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda EPP	52,0000	41.600,0000
1001873 W&M PUBLICIDADE LTDA	45,0000	36.000,0000
1003662 EMPRESA GRAFICA JORNAL DA CIDADE LTDA	44,0000	35.200,0000
0006003 Editora Jornalística Jarros Ltda.	30,0000	24.000,0000
0010277 PHABRICA DE PROD. SERV. DE PROPAG. E PUBLIC. LTDA	30,0000	24.000,0000
0090354 Empresa Jornalística Caldas Junior Ltda	25,0000	20.000,0000
Preço Médio:	37,6667	30.133,3600
Mínimo:	25,0000	20.000,0000
Médio:	37,6667	30.133,3600

Informações referente a Proposta

Outras Informações do Pedido

Validade da Proposta: CONFORME CONTRATO
Prazo de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: CONFORME CONTRATO
Prazo de Garantia/Validade: CONFORME CONTRATO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de publicação de atos administrativos do Município de Giruá/RS em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, visando atender, especialmente, às demandas da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos.

A contratação é necessária para garantir a publicação dos atos administrativos do Município de Giruá/RS e destina-se, principalmente, à divulgação de avisos de licitação, avisos de suspensão, retificação, revogação e anulação de certames, e demais atos inerentes aos procedimentos licitatórios e às contratações públicas, sempre que a publicação em jornal se mostrar legalmente exigida ou necessária ao atendimento do interesse público. A contratação busca assegurar a ampla publicidade dos atos administrativos, promovendo maior transparência, competitividade, segurança jurídica e observância aos princípios que regem a Administração Pública.



UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	28081 - SERVIÇO - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
Cm/Col	Descrição adicional: Jornal de circulação diária no Estado do Rio Grande do Sul, com tiragem não inferior a 10.000 exemplares. Fonte: Times New Roman; Tamanho: N° 09; Cor: preto e branco.	R\$ 37,67	R\$ 30.136,00

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA sob o código n° 55697.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir a publicação dos atos administrativos do Município de Giruá/RS por meio da prestação de serviços especializados de publicação de atos administrativos em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento, conforme a Lei n° 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela **prestação dos serviços que deverá ocorrer mediante solicitação do setor responsável no Município, que enviará para a empresa, por e-mail, no dia anterior ao da publicação a redação dos textos a serem publicados**. A empresa contratada deverá confirmar o recebimento do e-mail contendo a solicitação de publicação, bem como informar a data prevista para sua veiculação. E, na data da publicação, deverá encaminhar, por e-mail, o comprovante da respectiva veiculação.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria n° 24.406/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as **correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n° 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 03/07/2026

Hora: 11:01:05

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
PE RP 026/2022	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	719 Cm/Col	De 05/2022 a 05/2023
PE RP 045/2023	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	792 Cm/Col	De 05/2023 a 05/2024
PE RP 045/2024	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	1.600 Cm/Col	De 07/2024 a 07/2026

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, segue indicação de potenciais fornecedores:

NOME E CNPJ: EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR – 92.757.798/0001-39;

NOME E CNPJ: EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA. – 00.512.930/0001-24;

NOME E CNPJ: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA. - 00 662.315/0001-02;

NOME E CNPJ: EMPRESA GRÁFICA JORNAL DA CIDADE LTDA. – 13.046.107/0001-12;

NOME E CNPJ: W&M PUBLICIDADE LTDA – 01.527.405/0001-45;

NOME E CNPJ: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP. – 18.876.112/0001-76.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 30.136,00 (trinta mil, centro e trinta e seis reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de publicação de atos administrativos do Município de Giruá/RS em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, visando atender, especialmente, às demandas da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos.

A vigência, a contar da assinatura da ata de registro de preços, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo de aditamento por igual período, conforme a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 84.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar em anexo desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, conforme as seguintes especificações/condições: **SERVIÇO - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.** Descrição adicional: Jornal de circulação diária no Estado do Rio Grande do Sul, com tiragem não inferior a 10.000 exemplares. Fonte: Times New Roman; Tamanho: Nº 09; Cor: preto e branco. Quantidade: 800 Cm/Col.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir a publicação dos atos administrativos do Município de Giruá/RS por meio da prestação de serviços especializados de publicação de atos administrativos em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de bens serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indicamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 03/07/2026

Hora: 11:01:05

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela **prestação dos serviços que deverá ocorrer mediante solicitação do setor responsável no Município, que enviará para a empresa, por e-mail, no dia anterior ao da publicação a redação dos textos a serem publicados**. A empresa contratada deverá confirmar o recebimento do e-mail contendo a solicitação de publicação, bem como informar a data prevista para sua veiculação. E, na data da publicação, deverá encaminhar, por e-mail, o comprovante da respectiva veiculação.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da prestação dos serviços.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as **correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor constante na ata de registro de preços, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 30.136,00 (trinta mil, centro e trinta e seis reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação por meio de pesquisa com fornecedores e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da secretaria solicitante, a ser indicada no momento da elaboração do documento formalizador da demanda para geração de empenho quando solicitado e após o início da vigência da ata de registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GIRUÁ, Em 3 de Julho de 2026

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 03/07/2026 às 11:04 Horas, pelo Usuário ANGELITA LUIZA GULLICH SCHERER, , ID GESPAM 218108 IP 192.168.10.246 MAC Address 000C29F15375.



GIRUÁ - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: aacdf6208b4b